

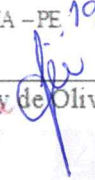


LEI Nº 895 DE 19 DE MAIO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FE QUE, NESTA DATA
PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO
MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA
FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO.

BELEM DE MARIA - PE, 19 de 05 de 2025.


Irys Thyally de Oliveira Florêncio

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CESSÃO GRATUITA DE BENS
MÓVEIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE-PE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO
INTERMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso XXVI,
da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sancionei a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, bens móveis
pertencentes ao Município de Belém de Maria ao Município de São Joaquim do Monte-PE, em regime
de cooperação intermunicipal.

Art. 2º A relação dos bens móveis objeto da cessão será discriminada no respectivo termo de
cooperação intermunicipal, que deverá conter cláusulas específicas quanto:

I – à identificação dos bens;

II – às condições de uso, guarda e manutenção;

III – à vedação de cessão ou alienação a terceiros;

IV – à previsão de reversão ao patrimônio do Município de Belém de Maria, em caso de desvio
de finalidade ou descumprimento das condições pactuadas.

Art. 3º A cessão autorizada por esta Lei deverá assegurar que os bens móveis sejam utilizados
de forma a beneficiar, ainda que indiretamente, os cidadãos de Belém de Maria, especialmente





mediante a manutenção da atual dinâmica de abastecimento de carne no comércio local, possibilitando o abate de animais oriundos de criadores do Município de Belém de Maria no matadouro do Município de São Joaquim do Monte.

Art. 4º A celebração do termo de cooperação intermunicipal não implicará em qualquer ônus financeiro para o Município de Belém de Maria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Belém de Maria – (PE), 19 de maio de 2025.

ROBERTO PAULO DO
NASCIMENTO SILVA:76522636468

Assinado de forma digital por ROBERTO PAULO
DO NASCIMENTO SILVA:76522636468
Dados: 2025.05.19 11:30:48 -03'00'

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito do Município de Belém de Maria



ANEXO I

- a) 01 (uma) mesa de evisceração medindo 2,20m X 60cm;
- b) 01 (uma) mesas de evisceração medindo 2,20m X 1m;
- c) 02 (dois) tachos quadrados medindo 65cm X 65cm;
- d) 01 (uma) mesa de evisceração medindo 2,05m X 65cm largura;
- e) 02 (duas) plataformas medindo 1m X 80cm;
- f) 01 (uma) plataforma medindo 80cmX85cm;
- g) 01 (um) tacho pequeno medindo 85cmX70cm;
- h) 08 (oito) plataformas estriadas medindo 1,26mX1,28m;
- i) 01 (um) batedouro de sete folhas medindo 1,20 de diâmetro;
- j) 13 (treze) ganchos de ferro medindo 45cm;
- k) 05 (cinco) ganchos de ferro medindo 1,5m.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO
SILVA:76522636468

Assinado de forma digital
por ROBERTO PAULO DO
NASCIMENTO
SILVA:76522636468